



CÂMARA
MUNICIPAL DE ANÁPOLIS
Essa Casa é Sua

Andreia
Rezende VEREADORA

PROJETO DE LEI Nº _____ DE 09 DE ABRIL DE 2026.

Institui e inclui no calendário oficial do Município de Anápolis o Dia Municipal do Imigrante, a ser comemorado anualmente no dia 25 de junho.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL decreto e sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído e incluído no calendário oficial do Município de Anápolis o Dia Municipal do Imigrante, a ser comemorado anualmente no dia 25 de junho.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Anápolis-GO, 09 de abril de 2026.


Andreia Rezende
Vereadora

Presidente da Câmara Municipal de Anápolis



ANDREIA REZENDE

PALÁCIO DE SANTANA
Av. Jamel Cecilio, Q 50, L 14, B. Jundiá,
Anápolis-GO CEP: 75110-330

 **62 3099-9916**

anapolis.go.leg.br
[@camaraanapolis](https://www.facebook.com/camaraanapolis)
  



JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por finalidade instituir, no âmbito do Município de Anápolis, o “Dia Municipal do Imigrante”, como forma de reconhecimento, valorização e preservação do patrimônio histórico, cultural e social construído pelos diversos povos que contribuíram, de maneira significativa, para a formação e o desenvolvimento da cidade.

A história de Anápolis está intrinsecamente ligada aos fluxos migratórios que, ao longo dos anos, foram determinantes para a construção de sua identidade econômica, social e cultural. A ocupação e o crescimento do município ocorreram, em grande medida, por meio da chegada de pessoas oriundas de diversas regiões do Brasil e do exterior, muitas vezes de forma espontânea, sem políticas públicas específicas de incentivo, o que evidencia ainda mais o protagonismo desses grupos na consolidação local.

Conforme registros históricos, especialmente na obra *“Anápolis, Passado e Presente, História, Geografia e Economia”*, de Revalino Freitas, os primeiros movimentos migratórios remontam aos primórdios do povoado, com a fixação de famílias que deram início à formação urbana. Ao longo do século XX, Anápolis passou a receber também imigrantes estrangeiros, destacando-se comunidades de origem árabe, japonesa, italiana, portuguesa e inglesa, sobretudo em períodos de expansão econômica.

A consolidação do município como importante centro comercial regional foi diretamente influenciada por esses fluxos migratórios, especialmente a partir da chegada da estrada de ferro, na década de 1930, que impulsionou o crescimento populacional e a expansão urbana. Outro marco relevante ocorreu na década de 1970, com a instalação da Base Aérea de Anápolis, que atraiu significativo contingente populacional em busca de oportunidades econômicas.

Destaca-se, nesse contexto, a expressiva contribuição da comunidade árabe, especialmente de origem sírio-libanesa, cuja atuação foi fundamental para o desenvolvimento do comércio local, transformando o município em um dos principais polos atacadistas da região Centro-Oeste. De igual modo, a colônia japonesa contribuiu de forma significativa para o enriquecimento cultural do município, agregando valores, tradições e práticas que hoje integram o patrimônio imaterial de Anápolis.



ANDREIA REZENDE

PALÁCIO DE SANTANA
Av. Jamel Cecílio, Q 50, L 14, B. Jundiá,
Anápolis/GO CEP: 75110-330

62 3099-9916



CÂMARA
MUNICIPAL DE ANÁPOLIS
Essa Casa é Sua

Andreia
Rezende VEREADORA

O processo migratório constitui elemento essencial para o desenvolvimento das regiões, sendo inegável a influência desses grupos na economia, na política e na vida social anapolina. Assim, a instituição de uma data comemorativa dedicada aos imigrantes configura-se como medida de relevante interesse público, pois promove o reconhecimento oficial da importância histórica desses povos, fortalece a identidade cultural local e contribui para a preservação da memória coletiva.

A criação do “Dia Municipal do Imigrante” permitirá, ainda, o fomento a ações educativas, culturais e institucionais voltadas à valorização da diversidade, ao respeito entre os povos e à promoção da integração social, em consonância com os princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana e da valorização da cultura.

A presente proposição encontra amparo na Constituição Federal de 1988, especialmente nos artigos 215 e 216, que asseguram o pleno exercício dos direitos culturais e a proteção do patrimônio cultural brasileiro. Ademais, o artigo 30, incisos I e IX, da Constituição Federal, confere aos Municípios competência para legislar sobre assuntos de interesse local e promover a proteção do patrimônio histórico-cultural.

Diante do exposto, evidencia-se que a presente proposição não apenas presta justa homenagem aos imigrantes que contribuíram para a construção de Anápolis, mas também atende ao interesse público ao promover o reconhecimento e a preservação de seu patrimônio histórico e cultural.

Dessa forma, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Anápolis-GO, 09 de abril de 2026.


Andreia Rezende
Vereadora

Presidente da Câmara Municipal de Anápolis



ANDREIA REZENDE

PALÁCIO DE SANTANA
Av. Jamel Cecílio, Q 50, L 14, B. Jundiá,
Anápolis/GO CEP: 75110-330

 **62 3099-9916**

anapolis.go.leg.br
@camaraanapolis
